## Conselho Regulador da

### Entidade Reguladora para a Comunicação Social

# Deliberação 5/AUT-TV/2009

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Alteração da denominação do serviço de programas televisivo TV Cine 4, titulado pela ZON Conteúdos – Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A.

Lisboa

30 de Setembro de 2009



### Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação 5/AUT-TV/2009

**Assunto:** Alteração da denominação do serviço de programas televisivo *TV Cine 4*, titulado pela ZON Conteúdos – Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A.

- 1. A ZON Conteúdos Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A., solicitou à ERC Entidade Reguladora para a Comunicação Social, em requerimento enviado a 24 de Agosto de 2009, autorização para alteração da denominação do serviço de programas de que é titular, TV Cine 4.
- 2. O requerimento fundamenta o pedido no desenvolvimento de uma estratégia de marketing e de imagem, no quadro do conjunto dos serviços de programas televisivos TV Cine de que a ZON Conteúdos é titular;
- **3.** A ERC tem competência para "[a]tribuir os títulos habilitadores do exercício da actividade de rádio e de televisão e decidir, fundamentadamente, sobre os pedidos de alteração dos projectos aprovados...", conforme prevê a alínea e), do n.º 3, do artigo 24º dos seus Estatutos, aprovados no Anexo I à Lei nº 53/2005, de 8 de Novembro:
- **4.** A Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, doravante designada Lei da Televisão, contém, no seu artigo 21°, a disciplina legal aplicável ao pedido de modificação dos serviços de programas televisivos;
- **5.** Considerando esta Entidade Reguladora, nos termos do mesmo artigo, que as alterações de natureza estritamente formal, caso da alteração da denominação, não estão sujeitas aos requisitos processuais e substantivos previstos naquele normativo;

ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**6.** Sendo importante assegurar a aplicação de critérios que permitam a fácil percepção,

pelo público, das alterações praticadas, bem com a não confundibilidade das

denominações ora requeridas com outras já atribuídas e registadas;

7. Consultados os títulos de habilitação para a actividade de televisão, não se verifica

a existência de qualquer impedimento à alteração de denominação requerida pela

ZON Conteúdos - Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea e) do n.º 3, do artigo 24º

dos Estatutos da ERC, conjugado com o disposto no artigo 21º da Lei nº 27/2007, de 30

de Julho, o Conselho Regulador delibera autorizar a alteração da denominação do

serviço de programas televisivo TV Cine 4, disponibilizado pela ZON Conteúdos -

Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A., para TV Cine.

A alteração da denominação do serviço de programas identificado é objecto da

devida actualização pela Unidade de Registos desta Entidade Reguladora, nos termos do

artigo 19°, n.º 2 da Lei da Televisão.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

O Conselho Regulador

Elísio Cabral de Oliveira

Luís Gonçalves da Silva Maria Estrela Serrano

Rui Assis Ferreira

2